

LEI Nº 2.232/PMC/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO EM FAVOR DA ARPACRE – ASSOCIAÇÃO DAS REVENDAS DE PRODUTOS AGROQUÍMICOS DE CACOAL E REGIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, do imóvel público, denominado Lote 79-A2-1, com área de 5.554,72m², correspondente a 0,5555ha., situado na Gleba 06, Setor Gy-Paraná, linha 06, fundos com o aeroporto, conforme consta Levantamento Topográfico e Memorial Descritivo anexos.

§ 1º. O imóvel destina-se para depósito, coleta e prensagem de embalagens vazias de produtos agrotóxicos.

§ 2º. Fica vedado ceder ou transferir o imóvel, mesmo que de forma gratuita.

Art. 2º O Laudo de Avaliação do estado do imóvel deverá fazer parte integrante do Contrato, sob pena de não ser válido o pacto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso, nos termos desta Lei, por um período de até 10 (dez) anos, sendo que a Concessionária fica obrigada a implementar as atividades de acordo com os objetivos estatutário, em 2 (dois) anos, sob pena de perder, automaticamente, seu direito.

Art. 4º A Concedente poderá fazer supervisão no imóvel quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

§ 1º. A não exploração do imóvel, segundo sua destinação específica, imputará à Concessionária, a perda do direito real de uso, após prévia notificação expedida pela Concedente.

§ 2º. No caso de rescisão contratual por interesse público, deverá haver composição dos prejuízos, desde que haja motivos relevantes para tanto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 14 de novembro de 2007.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município – OAB/RO 616